

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 2008

REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei Complementar nº 758, de 24 de março de 2008, que *Desafeta bem público de uso comum do povo no Trecho 4 do Setor de Múltiplas Atividades Sul – SMAS, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, e dá outras providências.*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 4º, III, da Lei Complementar nº 758, de 24 de março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º.....

.....

III – taxa máxima de construção: 160% (cento e sessenta por cento) da área do lote;

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2008.